

PREGÃO ELETRÔNICO SESC/MS N.º 26/PE-079
REGISTRO DE PREÇOS

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, Administração Regional no Estado do Mato Grosso do Sul entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, regida pela RESOLUÇÃO SESC n.º 1.593/2024, de 02/05/2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

A Sessão Pública de Lances, por via eletrônica, será realizada às 09h30min (Horário de Brasília) do dia 24/09/2026, no site do Banco do Brasil S/A, no endereço eletrônico licitacoes-e2.bb.com.br, sob o nome SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO MS, licitação número 1100733.

Esclarecimentos e dúvidas: Deverão ser encaminhadas ao SESC/MS até às 17h (horário de Brasília) do dia 22/09/2026, por meio de ofício, em papel timbrado da empresa licitante, através das seguintes formas:

a) Correspondência dirigida à Gerência de Suprimentos e Facilities - GESUF, no endereço Rua Almirante Barroso n.º 52 – Bairro Amambai – CEP 79.008.300 – Campo Grande – MS.

b) Envio pelo e-mail no endereço licitacao@sescms.com.br

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de implantes osseointegráveis e componentes para atendimento das necessidades da Especialidade Implantodontia, nas Unidades Sesc Saúde, em Campo Grande/MS, e Sesc Dourados, na cidade de Dourados/MS, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 A(s) empresa(s) fornecedora(s) deverá(ão) ser especializada(s) no ramo objeto desta licitação, segundo a legislação vigente.

1.3 As quantidades descritas no Anexo I para os itens de Registro de Preço são estimativas máximas para fornecimento pelo período de 12 (doze) meses, conforme subitem 1.1, não estando o SESC/MS obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste edital e seus anexos poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2 Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que:

A) a) Estejam suspensas de participar de licitações com o Sesc MS ou em âmbito nacional, conforme o artigo 41 da Resolução 1593/2024.

B) Estejam reunidas em consórcio;

C) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação; e

D) Estejam sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação.

2.3 - CREDENCIAMENTO

2.3.1 - Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema “**Licitações-e**”, do Banco do Brasil S/A, na página **licitacoes-e2.bb.com.br**.

2.3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

2.3.3 - Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas em qualquer agência do **Banco do Brasil S/A** ou pelos telefones **4004 0001** e **0800 729 0001** (Central de Atendimento).

2.3.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **SESC/MS** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

2.3.5 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4 - CONEXÃO COM O SISTEMA

2.4.1 - A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha (nos termos do SUBITEM N.º 2.3.1 deste edital) e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial, **exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste edital.

2.4.2 - A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.4.3 - Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

2.4.4.1 - O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3. PROPOSTA COMERCIAL

Para fins de julgamento considerar-se-á a proposta em duas formas não excludentes:

a) PROPOSTA ELETRÔNICA: Proposta de valor total enviada por todos os licitantes através do Sistema “Licitações-e”, conforme o subitem 3.1 deste edital.

b) PROPOSTA AJUSTADA: Proposta detalhada enviada pelo licitante arrematante, conforme subitem 3.2 deste edital.

3.1 - PROPOSTA ELETRÔNICA

3.1.1 - Deve ser enviada, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, conforme SUBITEMS 2.3.1 e 5.1 deste edital.

3.1.2 - A apresentação do valor total da proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial:

- a)** O cumprimento das especificações constante do ANEXO I.
- b)** Que os valores totais apresentados correspondem ao fornecimento de acordo com a forma de julgamento constante do SUBITEM 6 deste edital.

3.1.3 – Deverá apresentar os preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive diferencial de alíquota do ICMS referente aos produtos fornecidos por empresas situadas fora do estado do Mato Grosso do Sul. O valor total apresentado é irrevogável.

3.1.3.1 - O **SESC/MS** é considerado consumidor final, portanto não está sujeito a mesma tributação das empresas comerciais, contudo, vale destacar que para as empresas sediadas fora do estado de MS há uma cobrança de diferencial de alíquota de ICMS, que pode girar em torno de +/- 10%, dependendo da região, conforme **DECRETO Nº 13.162, DE 27 DE ABRIL DE 2011** editado pelo governo do Estado e Mato Grosso do Sul. A diferença de imposto deverá ser suportada pela licitante vencedora nos termos do subitem 3.1.3 do edital.

3.1.4 - Deverá considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada pela contratada, em até 15 (quinze) dias após a apresentação da fatura e aceite definitivo por parte da equipe técnica do SESC/MS.

3.2 - PROPOSTA AJUSTADA

3.2.1 - Apresentar-se em 01 (uma) via, em papel timbrado, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante.

3.2.2 - Deverá apresentar os preços unitários e o valor total arrematado (conforme SUBITEM 5.4.1 deste edital), considerando todos os componentes citados no SUBITEM 3.1.3.

3.2.3 – A licitante deverá informar a **marca e o modelo do produto ofertado**, bem como apresentar catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante, contendo as especificações técnicas do produto, de forma a comprovar o pleno atendimento às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2.3.1 - Havendo divergência entre as informações contidas na documentação impressa (folders etc.) e na proposta específica, prevalecerão as informações da proposta.

3.2.4 - Havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

3.2.5 - O prazo de entrega está descrito no Anexo I e será contado a partir da data de emissão da Ordem de Compra (OC) ou assinatura do contrato.

3.2.6 - A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Pregão (SUBITEM 5.1). Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

3.2.7 - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e emitida a Ordem de Compra (OC), esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do site **licitacao@sescms.com.br**, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

3.2.8 - Os termos constantes da proposta arrematante são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelope, após sua entrega.

3.3 CONSIDERAÇÕES SOBRE A FORMA E PRAZO DE ENTREGA:

3.3.1 Deverá considerar que a entrega dos produtos ou serviços será executada conforme solicitação do SESC/MS, com entregas programadas, estabelecido nas Ordens de Compra (OC) emitidos pela

Unidade Executiva, que será emitido no período de validade do Termo de Registro de Preço, a partir da data de assinatura do TERMO DE REGISTRO DE PREÇO (ANEXO VI).

3.3.2 Os produtos ou serviços serão recebidos e avaliados para verificar se estão em conformidade com o instrumento convocatório e a proposta comercial apresentada pelo fornecedor. Os produtos recusados serão devolvidos as empresas fornecedoras, que deverão fazer a substituição sem nenhum ônus para o SESC/MS no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.3 O TERMO DE REGISTRO DE PREÇO terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que a pesquisa prévia de mercado demonstre que o preço ainda se mantém vantajoso para o Contratante a cada prorrogação, e serão restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos, nos termos do §1º, § 2º e § 3º do Art. 45 da Resolução SESC n.º 1593/2024.

3.3.4 Para a possível prorrogação do TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como a manutenção dos preços, por um novo período, o SESC/MS deverá, comunicar formalmente a empresa com preço registrado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, podendo a empresa, no mesmo prazo, manifestar sua desistência de tal prorrogação.

3.3.5 A prorrogação do TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS, para um novo período, implica obrigatoriamente na apresentação prévia, pela empresa com preço registrado, de documentos atualizados que comprovem sua REGULARIDADE FISCAL.

3.3.6 Quando o SESC/MS, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, requisitar o produto ou o serviço, conforme informado no Anexo I, a empresa com o preço registrado, será regularmente convocada para providenciar a entrega, mediante emissão da Ordem de Compra, enviado por fax e/ou e-mail, para a aquisição do produto ou serviço conforme a programação da entrega. Caso não aceite, a empresa decairá do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em lei e neste Instrumento Convocatório.

3.3.7 É facultado ao SESC/MS, quando o convocado não efetuar a entrega dos produtos ou serviços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a Licitação, independente das cominações que as empresas serão impostas.

3.3.8 Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes classificadas com preços registrados liberadas dos compromissos assumidos.

4. HABILITAÇÃO

A empresa licitante arrematante deverá encaminhar a seguinte documentação:

4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado de todas as alterações contratuais OU a última Alteração Contratual desde que consolidada, devidamente registrada no órgão competente.

c) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

4.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a fazenda federal, constando de:

c.1) Apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, conforme Portaria Conjunta RFB /PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, constando de:

d.1 - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte; ou

d.2 - Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Estado.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, constando de:

e.1 - Certidão Negativa de Débitos Gerais; **ou**

e.2 - Certidão Negativa de Débitos Mobiliários.

f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

g) Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), O SESC/MS se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente os efeitos de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

h) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação

jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

4.2.1 - Os documentos de regularidade fiscal deverão estar válidos na data do certame. Quando o órgão emissor não indicar expressamente o prazo de validade da respectiva certidão, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

4.2.1.1 O disposto no subitem anterior aplica-se exclusivamente às certidões de regularidade fiscal, não alcançando documentos de natureza declaratória, societária, cadastral ou comprobatória de condição jurídica ou técnica, cuja validade observará sua própria natureza ou a legislação específica.

4.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de fornecimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para fornecimento do objeto desta licitação. O atestado deverá conter, no mínimo, a identificação do contratante, da contratada e a descrição dos produtos ofertados.

b) Licença sanitária, emitida em nome da empresa licitante, em plena validade.

4.4 - Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata:** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena validade.

4.5 - Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO:

a) Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 - Lei N.º 9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo Anexo III;

b) Declaração, em papel timbrado do proponente, devidamente assinada por seu representante legal, responsabilizando-se pela fidelidade e veracidade das informações contidas na documentação apresentada e que apresenta plena e total aceitação das condições estabelecidas neste certame, na forma do modelo constante do Anexo IV;

c) Declaração de Ciência e Compromisso ao Código de Conduta e Ética da instituição, conforme modelo do Anexo V: Em linha com o Programa de Compliance do Sesc/MS, o representante legal da empresa licitante deverá declarar que tomou conhecimento do Código de Conduta e Ética do Sesc/MS, disponível no menu “Conformidade” do Portal Transparência da instituição (<http://transparencia.ms.sesc.com.br/v1/transparencia>), assumindo o compromisso em cumprir com as boas práticas de conduta e comportamento ético esperados e preconizados pelo Sesc/MS.

d) Apresentar Certidão Negativa de Licitante Inidôneo em nome da empresa Licitante, emitida pelo Tribunal de Contas da União -TCU, válida na data de apresentação dos documentos de

habilitação. Em razão do prazo de validade de 30 (trinta) dias, o Sesc/MS poderá a qualquer tempo, solicitar a apresentação de nova certidão, caso haja necessidade de prorrogação do certame ou de atualização da regularidade documental.

4.6 - CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

4.6.1 Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

4.6.2 Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

4.6.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do (s) licitante (s) convocado (s) somente serão disponibilizados para acesso ao público e aos demais licitantes, após a declaração de vencedor na plataforma de licitações.

4.6.4 Os documentos a que se se referem o inciso anterior, ficarão disponíveis no site do Sesc MS, na página de licitação, no respectivo processo.

5. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

5.1 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

Limite do acolhimento de propostas: até às **09h (Horário de Brasília-DF) do dia 24/09/2026**, os interessados poderão inserir ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico.

5.2 - ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

5.2.1 - Conforme previsto no subitem 3.1.2 deste edital, a apresentação de proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste edital e seus anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas eletrônicas.

5.3 - SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

5.3.1 - Terá início às **09h30min (horário de Brasília-DF) do dia 24/09/2026**. Os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de estarem as empresas conectadas ao sistema eletrônico.

5.3.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.3 - Durante todo o transcurso da Sessão Pública de Lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação dos autores dos lances.

5.3.4 O modo de disputa será o “aberto”. Neste modo, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.3.5 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.3.6 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.3.7 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.3.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

5.3.8.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

5.3.9 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

5.3.10 Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

5.3.11 O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada com o registro da indicação do lance vencedor, classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão e os autores dos lances.

5.3.12 Os lances apresentados deverão referir-se ao **VALOR TOTAL DO LOTE**.

5.4 - ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

5.4.1 Ordenados os lances em forma crescente de preço, o pregoeiro determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar, denominado **ARREMATANTE**, que encaminhe em até 02 (duas) horas

após o término da disputa, a proposta e catálogos, bem como os documentos de habilitação, conforme item 4 deste edital, para o e-mail licitacao@sescms.com.br.

5.4.2 Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, caberá à Comissão de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

5.4.3 No que concerne a proposta ajustada, mesmo tendo sido realizada análise e classificação da proposta eletrônica, conforme previsto no subitem 5.2.1 deste edital, se for identificada divergência com o previsto neste edital e seus anexos, a critério da Comissão de Licitação, poderá haver desclassificação da proposta ajustada.

5.5 - DECLARAÇÃO DE LICITANTE VENCEDOR

a) Realizada a análise dos documentos de habilitação e da proposta ajustada, a Comissão de Licitação procederá ao julgamento final, indicando o licitante vencedor. A DECLARAÇÃO DE VENCEDOR será registrada na plataforma eletrônica em que ocorrer a disputa, ocasião em que será informado o início do prazo recursal.

b) Os documentos encaminhados pelos licitantes convocados serão disponibilizados no site do Sesc/MS, no respectivo processo licitatório. A ata da sessão será emitida após o decurso do prazo recursal e a análise de eventual recurso, sendo posteriormente encaminhado o processo à autoridade competente para homologação do resultado.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1 - Observadas as demais condições deste edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE** em conjunto com o modo de disputa ABERTO.

6.2 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

6.2.1. Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

7. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Quando o convocado não assinar o contrato ou o instrumento equivalente, no prazo e nas condições aqui estabelecidas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, ou revogar a licitação.

7.2 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes selecionados liberados dos compromissos assumidos.

7.3 Quando o preço de mercado, para aquisição do produto, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir com o compromisso, o SESC/MS poderá:

7.4 Liberar a empresa do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação acontecer antes da Requisição para aquisição do produto.

7.5 Convocar as demais empresas classificadas visando igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o SESC/MS deverá proceder ao cancelamento do TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 Fica vedada a aquisição dos produtos a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, face à oferta de mercado no momento da necessidade do SESC/MS, devendo para tanto os Preços Registrados serem alvo de permanente vigilância fiscal.

7.8 A ata de Registro de preço poderá ser acrescida em até 50% de seu quantitativo inicialmente registrado ou suprimida até os limites estabelecidos entre as partes, nos termos do art. 38 da Resolução Sesc 1.593/2024.

7.9 À ata de registro de preços poderá ser aplicado reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de serviços ou bens registrados, aplicando-se as normas e os mesmos pressupostos previstos no artigo 42 da Resolução 1593/2024.

7.10 O TERMO DE REGISTRO DE PREÇO terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que a pesquisa prévia de mercado demonstre que o preço ainda se mantém vantajoso para o Contratante a cada prorrogação, e serão restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos, nos termos do §1º, § 2º e § 3º do Art. 45 da Resolução SESC n.º 1593/2024.

7.11 Para a possível prorrogação do TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como a manutenção dos preços, por um novo período, o SESC/MS deverá comunicar formalmente a empresa com preço registrado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, podendo a empresa, no mesmo prazo, manifestar sua desistência de tal prorrogação.

7.12 Quando o SESC/MS, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, requisitar o produto, conforme informado no Anexo I, a empresa com o preço registrado, será regularmente convocada para providenciar a entrega, mediante emissão da Ordem de Compra, enviado por e-mail, para a aquisição do produto conforme a programação da entrega. Caso não aceite, a empresa decairá do

direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em lei e neste Instrumento Convocatório.

7.13 É facultado ao SESC/MS, quando o convocado não efetuar a entrega dos produtos no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a Licitação, independente das cominações que as empresas serão impostas.

7.14 Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes classificadas com preços registrados liberadas dos compromissos assumidos.

7.15 Será permitido que outros licitantes venham a praticar o preço registrado, desde que assinem a ata de Registro de Preços.

8. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Sesc (DN), Departamentos Regional do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc Mato Grosso do Sul, nos termos da Resolução nº 1593/2024 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc).

8.2. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

8.3. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço.

8.4. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

8.5. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

8.6. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

8.7. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

8.8 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

8.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o gerenciador e demais participantes.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

9.1.1 Descumprir as condições do TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS configurado inadimplemento parcial ou total das obrigações;

9.1.2 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.3 Justificadamente, não for mais do interesse do SESC/MS;

9.2 O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da Autoridade Competente.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, desde que seja formulado com antecedência de 30 (trinta) dias.

9.4 Será considerado como descumprimento total das obrigações a solicitação de cancelamento do registro de preços que não atenda aos requisitos do item anterior.

10. PENALIDADES:

10.1 - A recusa em assinar a ATA e o Contrato de Prestação de Serviço, no prazo **de 48 (quarenta e oito) horas**, a partir da convocação, dará ao SESC/MS o direito de suspender o licitante em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o SESC, e homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

- a.** Perda do direito à contratação;
- b.** Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;
- c.** Suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

10.2 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste edital ou no Termo de Registro de preços, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc MS, por prazo não superior a 3 (três) anos.

10.2.1 Na ocorrência de atraso injustificado na entrega do objeto, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA assim considerado pelo CONTRATANTE, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil dará ao SESC/MS o direito de aplicar as seguintes penalidades:

10.2.1.1 Advertência;

10.2.1.2 Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

10.2. 1.3 Impedimento de participar das licitações por prazo não superior a 3 (três) anos.

10.2.1.4 Multa.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Resolução SESC n.º 1.593/2024, de 02 de maio de 2024, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao SESC/MS.

10.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo SESC/MS.

10.5 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no SESC/MS, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.6 A licitante que incidir em alguma das hipóteses abaixo, perderá o direito de licitar, com abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.8 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.9 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

10.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido

10.11 Rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços

10.12 Para fins de penalidade, o lance é considerado proposta.

10.13 A critério do SESC/MS, as sanções poderão ser cumulativas.

10.14 Nenhuma das penalidades de multa imposta possuem caráter compensatório, podendo o SESC reclamar pelas perdas e danos, acrescidos de correção monetária e juros de mora desde sua incidência, suportados por ato da Contratada excluindo-se os prejuízos decorrentes de caso fortuito e força maior.

10.15 Numa eventual desistência da CONTRATADA após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação contratual ensejará pelo Sesc-MS, sem prejuízo da responsabilidade civil pelos prejuízos causados ao interesse público, a aplicação das penalidades previstas.

10.16 É facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico **licitacoes-e2.bb.com.br** e eventuais alterações no edital e seus anexos, no endereço **www.sescms.com.br - Licitações**.

11.2 - Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras. Também não serão aceitos boletos bancários.

11.3 - A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar ao licitante ARREMATANTE e, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão de Licitação, desclassificação do licitante.

11.4 - Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

11.4.1 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

11.5 A Comissão de Licitação poderá incluir documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Comissão de Licitação.

11.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SESC/MS.

11.7 - A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do SESC/MS e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

11.8 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito à Gerência de Suprimentos e Facilities (GESUF) da Administração Regional do SESC/MS, pelo e-mail **licitacao@sescms.com.br** até **2 (dois) dias úteis antes da data-limite** para abertura da proposta eletrônica, conforme SUBITEM 5.1. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

11.9 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao SESC quando ocorrido durante o certame.

11.10 - A qualquer momento, o SESC/MS poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

11.10.1 - A seu critério, a Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações do licitante classificado em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, o licitante poderá ser desclassificado, a critério da Comissão de Licitação.

11.11 - Com exceção da proposta eletrônica, não serão aceitos documentos e propostas em meio magnético.

11.12 - Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao julgamento desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido ao Sr. Diretor do Departamento de Administração, Pessoas e Infraestrutura – DEAPI- da Administração Regional do SESC, por escrito, por meio da Comissão de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão.

11.13 - Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília - DF.

11.14 - Nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Resolução Sesc nº 1.593/2024 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc), o preço referencial da presente licitação será mantido sob sigilo, com o objetivo de estimular a apresentação de propostas mais econômicas e competitivas.

11.15 - O SESC/MS se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

11.16 - O Sesc Mato Grosso do Sul não adere a Lei Complementar 123 de dezembro de 2006. Conforme Acórdão 1784/2020 Plenário TCU “O tratamento diferenciado previsto nos arts. 44, 47 e 48 da LC 123/2006, em prol das microempresas e das empresas de pequeno porte, somente deve ser exigido das entidades do Sistema S se houver previsão nos seus regulamentos próprios”.

11.17 - A Comissão de Licitação poderá, antes de homologar e adjudicar o objeto ao vencedor do certame, solicitar amostras, para avaliação da qualidade.

11.18 - A não apresentação das amostras exigidas por parte da empresa classificada em primeiro lugar dentro do prazo descrito no termo de referência, ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

11.19 - Os fornecedores serão sistematicamente monitorados acerca de seu desempenho conforme regras estabelecidas no Programa de Desenvolvimento de Fornecedores - PROFORN publicado no site www.sesc.ms.

11.20 - É parte integrante deste Edital o seguinte anexo:

- a) ANEXO I – Especificações dos Serviços
- b) ANEXO II – Modelo Sugerido de Proposta
- c) ANEXO III – Declaração Relativa a Menores
- d) ANEXO IV – Declaração de Veracidade e Aceitação
- e) ANEXO V - Declaração de Ciência e Compromisso
- f) ANEXO VI - Minuta Termo de Registro de Preços

Campo Grande - MS, 11 de setembro de 2026.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Aquisição de implantes osseointegráveis e componentes para atendimento das necessidades da Especialidade Implantodontia, nas Unidades Sesc Saúde e Sesc Dourados, por um período de 12 (doze) meses.

2. Locais de entrega:

2.1 SESC SAÚDE

Endereço: Rua Marte, 138 – Alto Sumaré – Campo Grande/MS.

Horário de entrega: Segunda a sexta-feira, das 7h às 19h.

2.2 SESC DOURADOS

Endereço: Rua Toshinobu Katayama, nº 178. Bairro Jardim Caramuru – Dourados/MS

Horário de entrega: De segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

Em caso de dúvidas, contato para agendamento através dos telefones: 67 98468-9169 e nos e-mails: janedacroce@sescms.com.br e/ou seadmdourados@sescms.com.br

3. Prazo de entrega (para todos os itens).

As entregas deverão ocorrer em, no máximo, 15 dias (úteis) a contar do recebimento da Ordem de Compra.

4. Solicitação de amostras

4.1 A Comissão de Licitação poderá solicitar amostras dos produtos ofertados às licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar, para fins de análise técnica e verificação da conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.2 Quando solicitado pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostra física do item ofertado, devendo a amostra **ser entregue e estar disponível para recebimento na Unidade do Sesc MS no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação**. O prazo estabelecido refere-se ao efetivo recebimento da amostra pela Unidade do Sesc MS, não sendo suficiente a comprovação de postagem ou de envio da amostra dentro desse período.

4.3 A análise técnica será realizada pela Comissão de Análise Técnica, cabendo a esta validar ou não a adequação das peças às especificações exigidas. O não atendimento integral das condições previstas implicará na inabilitação da proposta.

4.4 As amostras serão solicitadas **exclusivamente ao licitante habilitado e classificado em primeiro lugar**. Caso os materiais apresentados não sejam aprovados, será convocado o segundo colocado, e assim sucessivamente, até que seja obtido um fornecedor que atenda integralmente às especificações e seja declarado vencedor do certame.

4.5 As amostras deverão ser encaminhadas para o SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL, situado à Rua Almirante Barroso nº 52, Amambai - Campo Grande/MS CEP:79.008-300, aos cuidados do setor de Licitação.

5. Marcas HOMOLOGADAS pela Comissão de Análise Técnica de Produtos Odontológicos do Sesc MS: Neodent e Systhex

6. Exigência de comprovação de compatibilidade entre as aquisições e estoque atual do Sesc MS

6.1 Considerando que as aquisições da presente licitação são para reposição de estoque de itens já instalados em pacientes e outros ainda em estoque, será obrigatória a comprovação técnica de compatibilidade em caso de proposição de marcas diferentes das homologadas.

6.2 Para a efetiva comprovação de compatibilidade, o proponente fornecedor deverá apresentar documento oficial do fabricante comprovando a compatibilidade dos itens ofertados com os itens em uso pelo Sesc MS. Além do catálogo técnico, será necessária a apresentação de uma relação de compatibilidade (ou outro documento equivalente) emitida pelo próprio fabricante.

6.3 A justificativa para essa exigência é que, mesmo que a equipe técnica do Sesc MS, seja composta por especialistas, apenas o fabricante possui competência para atestar com segurança a compatibilidade dos produtos ofertados com as marcas homologadas em uso.

7. Dos requisitos dos materiais

7.1 Os materiais fornecidos deverão:

- atender às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- possuir qualidade compatível com sua finalidade odontológica;
- ser novos, de primeiro uso e estar em perfeitas condições de utilização;
- possuir registro ou regularização junto aos órgãos competentes, quando aplicável;

- apresentar embalagem adequada, contendo identificação do produto, lote, validade e demais informações exigidas pela legislação vigente;
- possuir prazo de validade adequado no momento da entrega;
- ser entregues em condições que garantam sua integridade e segurança para utilização.

8. Do recebimento e aceite

8.1 Os materiais serão recebidos e conferidos pela área responsável, que verificará a quantidade, integridade, validade e conformidade com as especificações estabelecidas.

8.2 Materiais que estiverem em desacordo com as condições previstas poderão ser recusados, devendo a Contratada providenciar sua substituição no prazo estabelecido pela Contratante.

9. Descrição dos lotes:

LOTE 01	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTDE	UNID
1	4011300142	BROCA 2.0 PARA IMPLANTE	BROCA 2.0 PARA IMPLANTE CORPO CILÍNDRICO COM INTERFACE HEXÁGONO EXTERNO. MARCAS DE REFERÊNCIA: NEODENT E SYSTHEX.	8	UNID
2	4011300143	BROCA 2.8 / 3.2 PARA IMPLANTE	BROCA 2.8 / 3.2 PARA IMPLANTE CORPO CILÍNDRICO COM INTERFACE HEXÁGONO EXTERNO. MARCAS DE REFERÊNCIA: NEODENT E SYSTHEX.	8	UNID
3	4011300144	BROCA 3.0 PARA IMPLANTE	BROCA 3.0 PARA IMPLANTE CORPO CILÍNDRICO COM INTERFACE HEXÁGONO EXTERNO. MARCAS DE REFERÊNCIA: NEODENT E SYSTHEX.	8	UNID
4	4011300145	BROCA 3.2 / 3.6 PARA IMPLANTE	BROCA 3.2 / 3.6 PARA IMPLANTE CORPO CILÍNDRICO COM INTERFACE HEXÁGONO EXTERNO. MARCAS DE REFERÊNCIA: NEODENT E SYSTHEX.	8	UNID
5	4011300155	BROCA COUNTERSINK 4.1 SF PARA IMPLANTE	BROCA COUNTERSINK 4.1 SF PARA IMPLANTE CORPO CILÍNDRICO COM INTERFACE HEXÁGONO EXTERNO. MARCAS DE REFERÊNCIA: NEODENT E SYSTHEX.	8	UNID
6	4011300212	BROCA PILOTO 2,4 / 2,8 PARA IMPLANTE	BROCA PILOTO 2,4 / 2,8 PARA IMPLANTE CORPO CILÍNDRICO COM INTERFACE HEXÁGONO EXTERNO. MARCAS DE REFERÊNCIA: NEODENT E SYSTHEX.	8	UNID
7	4011300213	BROCA LANÇA	BROCA LANÇA PARA IMPLANTE CORPO CILÍNDRICO COM INTERFACE HEXÁGONO EXTERNO. MARCAS DE REFERÊNCIA: NEODENT E SYSTHEX.	8	UNID

8	4011300491	BROCA PILOTO 3,4 PARA IMPLANTE	BROCA PILOTO 3,4 PARA IMPLANTE / Corpo cilíndrico com interface Hexágono Externo.	8	UNID
9	4011300498	BROCA COUNTERSINK 3.5 PARA IMPLANTE	BROCA COUNTERSINK 3.5 PARA IMPLANTE / Corpo cilíndrico com interface com interface Hexágono Externo.	8	UNID
10	4011300499	BROCA COUNTERSINK 5.0 SF PARA IMPLANTE	BROCA COUNTERSINK 5.0 SF PARA IMPLANTE / Corpo cilíndrico com interface com interface Hexágono Externo.	8	UNID
11	4011300500	BROCA 3.2 PARA IMPLANTE	BROCA 3.2 PARA IMPLANTE / Corpo cilíndrico com interface Hexágono Externo	8	UNID
12	4011300779	BROCA 3.8/4.2 PARA IMPLANTE	BROCA 3.8/4.2 PARA IMPLANTE / Corpo cilíndrico com interface com interface Hexágono Externo.	8	UNID
13	4012001401	BROCA HELICOIDAL 3.0 PARA IMPLANTE	Broca 3.0 para implante corpo cilíndrico com interface hexágono externo. Marcas de referência: neodent e systhex.	8	UNID
14	4012001402	BROCA PILOTO 2/3 PARA IMPLANTE	Broca corpo cilíndrico paralelo com diâmetros de corte escalonados variando conforme sua medida, sua ponta não contém afiação servindo somente como guia, e na outra extremidade apresenta encaixe para contra ângulo. Marcas de referência: neodent e systhex	8	UNID
15	4012001403	BROCA CONICA 3.5 MM PARA IMPLANTE	Broca cônica 3.5 mm para implante - corpo cônico desde o topo até o ápice. Apresenta alto poder de corte e encaixe para contra ângulo. Marcas de referência: neodent e systhex.	8	UNID
16	4012001404	BROCA CONICA 4.0 MM PARA IMPLANTE	Broca cônica 4.0 mm para implante - corpo cônico desde o topo até o ápice. Apresenta alto poder de corte e encaixe para contra ângulo. Marcas de referência: neodent e systhex.	8	UNID
17	4012001405	BROCA CONICA 4.3 MM PARA IMPLANTE	Broca cônica 4.3 mm para implante - corpo cônico desde o topo até o ápice. Apresenta alto poder de corte e encaixe para contra ângulo. Marcas de referência: neodent e systhex.	8	UNID
LOTE 02	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTDE	UNID
1	4011300219	CICATRIZADOR DIVERGENTE PLATAFORMA 3.3 - 3 MM	CICATRIZADOR DIVERGENTE PLATAFORMA 3.3 - 3 MM PARA IMPLANTE MEDULAR EM TITÂNIO COM INTERFACE HEXÁGONO EXTERNO. MARCAS DE REFERÊNCIA: NEODENT E STSTHEX.	50	UNID

2	4011300220	CICATRIZADOR DIVERGENTE PLATAFORMA 3.3 - 4 MM	CICATRIZADOR DIVERGENTE PLATAFORMA 3.3 - 4 MM PARA IMPLANTE MEDULAR EM TITÂNIO COM INTERFACE HEXÁGONO EXTERNO. MARCAS DE REFERÊNCIA: NEODENT E STSTHEX.	50	UNID
3	4011300221	CICATRIZADOR DIVERGENTE PLATAFORMA 4.1 - 3 MM	CICATRIZADOR DIVERGENTE PLATAFORMA 4.1 - 3 MM PARA IMPLANTE MEDULAR EM TITÂNIO COM INTERFACE HEXÁGONO EXTERNO. MARCAS DE REFERÊNCIA: NEODENT E STSTHEX.	160	UNID
4	4011300222	CICATRIZADOR DIVERGENTE PLATAFORMA 4.1 - 4 MM	CICATRIZADOR DIVERGENTE PLATAFORMA 4.1 - 4 MM PARA IMPLANTE MEDULAR EM TITÂNIO COM INTERFACE HEXÁGONO EXTERNO. MARCAS DE REFERÊNCIA: NEODENT E STSTHEX.	160	UNID
5	4011300223	CICATRIZADOR DIVERGENTE PLATAFORMA 4.1 - 5,5 MM	CICATRIZADOR DIVERGENTE PLATAFORMA 4.1 - 5,5 MM PARA IMPLANTE MEDULAR EM TITÂNIO COM INTERFACE HEXÁGONO EXTERNO. MARCAS DE REFERÊNCIA: NEODENT E STSTHEX.	20	UNID
6	4011300224	CICATRIZADOR DIVERGENTE PLATAFORMA 5.0 - 2 MM	CICATRIZADOR DIVERGENTE PLATAFORMA 5.0 - 2 MM PARA IMPLANTE MEDULAR EM TITÂNIO COM INTERFACE HEXÁGONO EXTERNO. MARCAS DE REFERÊNCIA: NEODENT E STSTHEX.	30	UNID
7	4011300225	CICATRIZADOR DIVERGENTE PLATAFORMA 5.0 - 3 MM	CICATRIZADOR DIVERGENTE PLATAFORMA 5.0 - 3 MM PARA IMPLANTE MEDULAR EM TITÂNIO COM INTERFACE HEXÁGONO EXTERNO. MARCAS DE REFERÊNCIA: NEODENT E STSTHEX.	30	UNID
8	4011300226	CICATRIZADOR DIVERGENTE PLATAFORMA 5.0 - 4 MM	CICATRIZADOR DIVERGENTE PLATAFORMA 5.0 - 4 MM CICATRIZADOR DIVERGENTE PLATAFORMA 5.0 - 4 MM	20	UNID
9	4011300335	IMPLANTE CORTICAL PLATAFORMA 3.3 DIÂMETRO 3.3 - 11 MM	IMPLANTE CORTICAL PLATAFORMA 3.3 DIÂMETRO 3.3 - 11 MM EM TITÂNIO, CORPO CILÍNDRICO COM INTERFACE HEXÁGONO EXTERNO, ESTERILIZADO, REGISTRO NA ANVISA (ACOMPANHA COVER DE COBERTURA). MARCAS DE REFERÊNCIA: NEODENT E SYSTHEX.	90	UNID
10	4011300336	IMPLANTE CORTICAL PLATAFORMA 3.3 DIÂMETRO 3.3 - 13 MM	IMPLANTE CORTICAL PLATAFORMA 3.3 DIÂMETRO 3.3 - 13 MM EM TITÂNIO, CORPO CILÍNDRICO COM INTERFACE HEXÁGONO EXTERNO, ESTERILIZADO, REGISTRO NA ANVISA	40	UNID

			(ACOMPANHA COVER DE COBERTURA). MARCAS DE REFERÊNCIA: NEODENT E SYSTHEX.		
11	4011300337	IMPLANTE CORTICAL PLATAFORMA 3.3 DIÂMETRO 3.3 - 9 MM	IMPLANTE CORTICAL PLATAFORMA 3.3 DIÂMETRO 3.3 - 9 MM EM TITÂNIO, CORPO CILÍNDRICO COM INTERFACE HEXÁGONO EXTERNO, ESTERILIZADO, REGISTRO NA ANVISA (ACOMPANHA COVER DE COBERTURA). MARCAS DE REFERÊNCIA: NEODENT E SYSTHEX.	50	UNID
12	4011300338	IMPLANTE CORTICAL PLATAFORMA 4.1 DIÂMETRO 4.0 - 8,5 MM	IMPLANTE CORTICAL PLATAFORMA 4.1 DIÂMETRO 4.0 - 8,5 MM EM TITÂNIO, CORPO CILÍNDRICO COM INTERFACE HEXÁGONO EXTERNO, ESTERILIZADO, REGISTRO NA ANVISA (ACOMPANHA COVER DE COBERTURA). NEODENT, SYSTHEX OU SUPERIORES COM COMPROVADA COMPATIBILIDADE.	160	UNID
13	4011300339	IMPLANTE CORTICAL PLATAFORMA 5.0 DIÂMETRO 4.5 - 11 MM	IMPLANTE CORTICAL PLATAFORMA 5.0 DIÂMETRO 4.5 - 11 MM EM TITÂNIO, CORPO CILÍNDRICO COM INTERFACE HEXÁGONO EXTERNO, ESTERILIZADO, REGISTRO NA ANVISA (ACOMPANHA COVER DE COBERTURA). MARCAS DE REFERÊNCIA: NEODENT E SYSTHEX.	60	UNID
14	4011300340	IMPLANTE CORTICAL PLATAFORMA 5.0 DIÂMETRO 4.5 - 9 MM	IMPLANTE CORTICAL PLATAFORMA 5.0 DIÂMETRO 4.5 - 9 MM EM TITÂNIO, CORPO CILÍNDRICO COM INTERFACE HEXÁGONO EXTERNO, ESTERILIZADO, REGISTRO NA ANVISA (ACOMPANHA COVER DE COBERTURA). MARCAS DE REFERÊNCIA: NEODENT E SYSTHEX.	60	UNID
15	4011300341	IMPLANTE MEDULAR PLATAFORMA 4.1 DIÂMETRO 4.0 - 10 MM	IMPLANTE MEDULAR PLATAFORMA 4.1 DIÂMETRO 4.0 - 10 MM EM TITÂNIO, CORPO CILÍNDRICO COM INTERFACE HEXÁGONO EXTERNO, ESTERILIZADO, REGISTRO NA ANVISA (ACOMPANHA COVER DE COBERTURA). MARCAS DE REFERÊNCIA: NEODENT E SYSTHEX.	110	UNID
16	4011300342	IMPLANTE MEDULAR PLATAFORMA 4.1 DIÂMETRO 4.0 - 11 MM	IMPLANTE MEDULAR PLATAFORMA 4.1 DIÂMETRO 4.0 - 11 MM EM TITÂNIO, CORPO CILÍNDRICO COM INTERFACE HEXÁGONO EXTERNO, ESTERILIZADO, REGISTRO NA ANVISA (ACOMPANHA COVER DE COBERTURA). MARCAS DE REFERÊNCIA: NEODENT E SYSTHEX.	140	UNID

17	4011300360	IMPLANTE MEDULAR PLATAFORMA 4.1 DIÂMETRO 4.0 - 13 MM	IMPLANTE MEDULAR PLATAFORMA 4.1 DIÂMETRO 4.0 - 13 MM EM TITÂNIO, CORPO CILÍNDRICO COM INTERFACE HEXÁGONO EXTERNO, ESTERILIZADO, REGISTRO NA ANVISA (ACOMPANHA COVER DE COBERTURA). MARCAS DE REFERÊNCIA: NEODENT E SYSTHEX.	110	UNID
18	4011300361	IMPLANTE MEDULAR PLATAFORMA 4.1 DIÂMETRO 4.0 - 15 MM	IMPLANTE MEDULAR PLATAFORMA 4.1 DIÂMETRO 4.0 - 15 MM EM TITÂNIO, CORPO CILÍNDRICO COM INTERFACE HEXÁGONO EXTERNO, ESTERILIZADO, REGISTRO NA ANVISA (ACOMPANHA COVER DE COBERTURA). MARCAS DE REFERÊNCIA: NEODENT E SYSTHEX.	70	UNID
19	4011300362	IMPLANTE PLATAFORMA 4.1 DIÂMETRO 3.75 - 10 MM	IMPLANTE PLATAFORMA 4.1 DIÂMETRO 3.75 - 10 MM EM TITÂNIO, CORPO CILÍNDRICO COM INTERFACE HEXÁGONO EXTERNO, ESTERILIZADO, REGISTRO NA ANVISA (ACOMPANHA COVER DE COBERTURA). MARCAS DE REFERÊNCIA: NEODENT E SYSTHEX.	260	UNID
20	4011300363	IMPLANTE PLATAFORMA 4.1 DIÂMETRO 3.75 - 11,5 MM	IMPLANTE PLATAFORMA 4.1 DIÂMETRO 3.75 - 11,5 MM EM TITÂNIO, CORPO CILÍNDRICO COM INTERFACE HEXÁGONO EXTERNO, ESTERILIZADO, REGISTRO NA ANVISA (ACOMPANHA COVER DE COBERTURA). NEODENT, SYSTHEX OU SUPERIORES COM COMPROVADA COMPATIBILIDADE.	140	UNID
21	4011300364	IMPLANTE PLATAFORMA 4.1 DIÂMETRO 3.75 - 13 MM	IMPLANTE PLATAFORMA 4.1 DIÂMETRO 3.75 - 13 MM EM TITÂNIO, CORPO CILÍNDRICO COM INTERFACE HEXÁGONO EXTERNO, ESTERILIZADO, REGISTRO NA ANVISA (ACOMPANHA COVER DE COBERTURA). MARCAS DE REFERÊNCIA: NEODENT E SYSTHEX.	100	UNID
22	4011300365	IMPLANTE PLATAFORMA 4.1 DIÂMETRO 3.75 - 15 MM	IMPLANTE PLATAFORMA 4.1 DIÂMETRO 3.75 - 15 MM EM TITÂNIO, CORPO CILÍNDRICO COM INTERFACE HEXÁGONO EXTERNO, ESTERILIZADO, REGISTRO NA ANVISA (ACOMPANHA COVER DE COBERTURA). MARCAS DE REFERÊNCIA: NEODENT E SYSTHEX.	120	UNID
23	4011300400	CICATRIZADOR DIVERGENTE PLATAFORMA 4.1 - 5,5 MM PARA IMPLANT	CICATRIZADOR DIVERGENTE PLATAFORMA 4.1 - 5,5 MM PARA IMPLANTE MEDULAR EM TITÂNIO COM INTERFACE HEXÁGONO	30	CX

			EXTERNO. MARCAS DE REFERÊNCIA: NEODENT E STSTHEX.		
24	4011300576	CICATRIZADOR DIVERGENTE PLATAFORMA 4.1 - 5,5 MM	CICATRIZADOR DIVERGENTE PLATAFORMA 4.1 - 5,5 MM PARA IMPLANTE MEDULAR EM TITÂNIO COM INTERFACE HEXÁGONO EXTERNO. MARCAS DE REFERÊNCIA: NEODENT E STSTHEX.	90	UNID
25	4011300735	CICATRIZADOR PARALELO PLATAFORMA 4.1 - 3 MM	CICATRIZADOR PARALELO PLATAFORMA 4.1 – ALTURA 3 MM PARA IMPLANTE MEDULAR EM TITÂNIO COM INTERFACE HEXÁGONO EXTERNO. MARCAS DE REFERÊNCIA: NEODENT E STSTHEX.	60	UNID
26	4011300736	CICATRIZADOR PARALELO PLATAFORMA 5.0 - 2 MM	CICATRIZADOR PARALELO PLATAFORMA 5.0 – ALTURA 2 MM PARA IMPLANTE MEDULAR EM TITÂNIO COM INTERFACE HEXÁGONO EXTERNO. MARCAS DE REFERÊNCIA: NEODENT E STSTHEX	40	UNID
27	4011300737	CICATRIZADOR PARALELO PLATAFORMA 5.0 - 3 MM	CICATRIZADOR PARALELO PLATAFORMA 5.0 – ALTURA 3 MM PARA IMPLANTE MEDULAR EM TITÂNIO COM INTERFACE HEXÁGONO EXTERNO. MARCAS DE REFERÊNCIA: NEODENT E STSTHEX.	40	UNID
28	4011300738	CICATRIZADOR PARALELO PLATAFORMA 4.1 - 2 MM	CICATRIZADOR PARALELO PLATAFORMA 4.1 – ALTURA 2 MM PARA IMPLANTE MEDULAR EM TITÂNIO COM INTERFACE HEXÁGONO EXTERNO. MARCAS DE REFERÊNCIA: NEODENT E STSTHEX.	60	UNID

LOTE 03	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTDE	UNID
1	4011300129	ANÁLOGO IMPLANTE DIÂMETRO 3.3	ANÁLOGO IMPLANTE DIÂMETRO 3.3 FABRICADO EM TITÂNIO PARA IMPLANTE CILINDRICO INTERFACE HAXÁGONO EXTERNO. MARCAS DE REFERÊNCIA: NEODENT E SYSTHEX.	90	UNID
2	4011300130	ANÁLOGO IMPLANTE DIÂMETRO 4.1	ANÁLOGO IMPLANTE DIÂMETRO 4.1 FABRICADO EM TITÂNIO PARA IMPLANTE CILINDRICO INTERFACE HAXÁGONO EXTERNO. MARCAS DE REFERÊNCIA: NEODENT E SYSTHEX.	450	UNID
3	4011300131	ANÁLOGO IMPLANTE DIÂMETRO 5.0	ANÁLOGO IMPLANTE DIÂMETRO 5.0 FABRICADO EM TITÂNIO PARA IMPLANTE CILINDRICO INTERFACE HAXÁGONO EXTERNO. MARCAS DE REFERÊNCIA: NEODENT E SYSTHEX.	70	UNID
4	4011300443	UCLA EM TITÂNIO PARA PROVISÓRIOS 5.0	UCLA EM TITÂNIO PARA PROVISÓRIOS 5.0 ANTIROTACIONAL	40	UNID

			PARA IMPLANTE NEODENT INTERFACE HEXÁGONO EXTERNO		
5	4011300444	UCLA CALCINÁVEL ROTACIONAL DIÂMETRO 4.1	UCLA CALCINÁVEL ROTACIONAL DIÂMETRO 4.1 PARA IMPLANTE INTERFACE HEXÁGONO EXTERNO	240	UNID
6	4011300445	UCLA CALCINÁVEL ANTIROTACIONAL DIÂMETRO 4.1	UCLA CALCINÁVEL ANTIROTACIONAL DIÂMETRO 4.1 PARA IMPLANTE INTERFACE HEXÁGONO EXTERNO	320	UNID
7	4011300446	UCLA CALCINÁVEL ANTIROTACIONAL DIÂMETRO 3.3	UCLA CALCINÁVEL ANTIROTACIONAL DIÂMETRO 3.3 PARA IMPLANTE INTERFACE HEXÁGONO EXTERNO.	100	UNID
8	4011300447	UCLA CALCINÁVEL ROTACIONAL DIÂMETRO 3.3	UCLA CALCINÁVEL ROTACIONAL DIÂMETRO 3.3 PARA IMPLANTE INTERFACE HEXÁGONO EXTERNO	70	UNID
9	4011300448	UCLA CALCINÁVEL ANTIROTACIONAL DIAMETRO 5.0	UCLA CALCINÁVEL ANTIROTACIONAL DIAMETRO 5.0 PARA IMPLANTE INTERFACE HEXÁGONO EXTERNO	60	UNID
10	4011300449	UCLA CALCINÁVEL ROTACIONAL DIAMETRO 5.0	UCLA CALCINÁVEL ROTACIONAL DIAMETRO 5.0 PARA IMPLANTE INTERFACE HEXAGONO EXTERNO	60	UNID
11	4011300450	TRANSFER IMPLANTE ANTIROTACIONAL DIÂMETRO 5.0 EM TITANIO	TRANSFER IMPLANTE ANTIROTACIONAL DIÂMETRO 5.0 EM TITANIO PARA MOLDEIRA ABERTA- INTERFACE HEXÁGONO EXTERNO	30	UNID
12	4011300495	TRANSFER IMPLANTE ANTIROTACIONAL DIAM. 3.3	TRANSFER IMPLANTE ANTIROTACIONAL DIÂMETRO 3.3 EM TITÂNIO PARA MOLDEIRA ABERTA - INTERFACE HEXÁGONO EXTERNO. MARCAS DE REFERÊNCIA: NEODENT E SYSTHEX.	50	UNID
13	4011300496	TRANSFER IMPLANTE ANTIROTACIONAL DIAM. 4.1	TRANSFER IMPLANTE ANTIROTACIONAL DIÂMETRO 4.1 EM TITÂNIO PARA MOLDEIRA ABERTA - INTERFACE HEXÁGONO EXTERNO. MARCAS DE REFERÊNCIA: NEODENT E SYSTHEX	160	UNID
14	4011300519	MINI PILAR ANGULADO 30° COM CINTA DE 3 MM	MINI PILAR ANGULADO 30° COM CINTA DE 3 MM PLATAFORMA 3.3, FABRICADO EM TITÂNIO PARA IMPLANTE COM INTERFACE HEXÁGONO EXTERNO (COM TAMPA), REGISTRO NA ANVISA.MARCA DE REFERÊNCIA: NEODENT, SYSTHEX OU SUPERIORES COM COMPROVADA COMPATIBILIDADE.	30	UNID

15	4011300520	MINI PILAR ANGULADO 30° COM CINTA DE 3MM	MINI PILAR ANGULADO 30° COM CINTA DE 3MM PLATAFORMA 4.1, FABRICADO EM TITÂNIO PARA IMPLANTE COM INTERFACE HEXÁGONO EXTERNO (COM TAMPA), REGISTRO NA ANVISA.MARCA DE REFERÊNCIA: NEODENT, SYSTHEX OU SUPERIORES COM COMPROVADA COMPATIBILIDADE.	30	UNID
16	4011300521	MINI PILAR ANGULADO 17° COM CINTA DE 2 MM	MINI PILAR ANGULADO 17° COM CINTA DE 2 MM PLATAFORMA 4.1 FABRICADO EM TITÂNIO PARA IMPLANTE COM INTERFACE HEXÁGONO EXTERNO (COM TAMPA), REGISTRO NA ANVISA.MARCA DE REFERÊNCIA: NEODENT, SYSTHEX OU SUPERIORES COM COMPROVADA COMPATIBILIDADE.	30	UNID
17	4011300522	MINI PILAR ANGULADO 17° COM CINTA DE 3MM	MINI PILAR ANGULADO 17° COM CINTA DE 3MM PLATAFORMA 4.1, FABRICADO EM TITÂNIO PARA IMPLANTE COM INTERFACE HEXÁGONO EXTERNO (COM TAMPA), REGISTRO NA ANVISA.MARCA DE REFERÊNCIA: NEODENT, SYSTHEX OU SUPERIORES COM COMPROVADA COMPATIBILIDADE.	30	UNID
18	4011300523	MINI PILAR ANGULADO 17° COM CINTA DE 2MM	MINI PILAR ANGULADO 17° COM CINTA DE 2MM PLATAFORMA 3.3, FABRICADO EM TITÂNIO PARA IMPLANTE COM INTERFACE HEXÁGONO EXTERNO (COM TAMPA), REGISTRO NA ANVISA.MARCA DE REFERÊNCIA: NEODENT, SYSTHEX OU SUPERIORES COM COMPROVADA COMPATIBILIDADE.	30	UNID
19	4011300524	MINI PILAR ANGULADO 17° COM CINTA DE 3MM	MINI PILAR ANGULADO 17° COM CINTA DE 3MM PLATAFORMA 3.3, FABRICADO EM TITÂNIO PARA IMPLANTE COM INTERFACE HEXÁGONO EXTERNO (COM TAMPA), REGISTRO NA ANVISA.MARCA DE REFERÊNCIA: NEODENT, SYSTHEX OU SUPERIORES COM COMPROVADA COMPATIBILIDADE.	30	UNID
20	4011300525	MINI PILAR COM CINTA DE 1MM	MINI PILAR COM CINTA DE 1MM PLATAFORMA 4.1, FABRICADO EM TITÂNIO PARA IMPLANTE COM INTERFACE HEXÁGONO EXTERNO (COM TAMPA), REGISTRO NA ANVISA. MARCA DE REFERÊNCIA: NEODENT OU SUPERIOR	60	UNID

21	4011300526	MINI PILAR COM CINTA DE 2MM	MINI PILAR COM CINTA DE 2MM PLATAFORMA 4.1, FABRICADO EM TITÂNIO PARA IMPLANTE COM INTERFACE HEXÁGONO EXTERNO (COM TAMPA), REGISTRO NA ANVISA. MARCA DE REFERÊNCIA: NEODENT OU SUPERIOR	70	UNID
22	4011300527	MINI PILAR COM CINTA DE 3MM	MINI PILAR COM CINTA DE 3MM PLATAFORMA 4.1, FABRICADO EM TITÂNIO PARA IMPLANTE COM INTERFACE HEXÁGONO EXTERNO (COM TAMPA), REGISTRO NA ANVISA. MARCA DE REFERÊNCIA: NEODENT OU SUPERIOR	50	UNID
23	4011300528	MINI PILAR COM CINTA DE 1MM	MINI PILAR COM CINTA DE 1MM PLATAFORMA 3.3, FABRICADO EM TITÂNIO PARA IMPLANTE COM INTERFACE HEXÁGONO EXTERNO (COM TAMPA), REGISTRO NA ANVISA.MARCA DE REFERÊNCIA: NEODENT, SYSTHEX OU SUPERIORES COM COMPROVADA COMPATIBILIDADE.	50	UNID
24	4011300529	MINI PILAR COM CINTA DE 2MM	MINI PILAR COM CINTA DE 2MM PLATAFORMA 3.3, FABRICADO EM TITÂNIO PARA IMPLANTE COM INTERFACE HEXÁGONO EXTERNO (COM TAMPA), REGISTRO NA ANVISA.MARCA DE REFERÊNCIA: NEODENT, SYSTHEX OU SUPERIORES COM COMPROVADA COMPATIBILIDADE.	50	UNID
25	4011300530	MINI PILAR COM CINTA DE 3MM	MINI PILAR COM CINTA DE 3MM PLATAFORMA 3.3M, FABRICADO EM TITÂNIO PARA IMPLANTE COM INTERFACE HEXÁGONO EXTERNO (COM TAMPA), REGISTRO NA ANVISA.MARCA DE REFERÊNCIA: NEODENT, SYSTHEX OU SUPERIORES COM COMPROVADA COMPATIBILIDADE.	70	UNID
26	4011300531	ANÁLOGO DE MINI PILAR	ANÁLOGO DE MINI PILAR FABRICADO EM TITÂNIO PARA IMPLANTE COM INTERFACE HEXÁGONO EXTERNO (COM TAMPA), REGISTRO NA ANVISA. MARCA DE REFERÊNCIA: NEODENT OU SUPERIOR	120	UNID
27	4011300532	TRANSFERENTE PARA MINI PILAR	TRANSFERENTE PARA MINI PILARFABRICADO EM TITÂNIO PARA IMPLANTE COM INTERFACE	80	UNID

			HEXÁGONO EXTERNO (COM TAMPA), REGISTRO NA ANVISA. NEODENT, SYSTHEX OU SUPERIORES COM COMPROVADA COMPATIBILIDADE.		
28	4011300533	PARAFUSO SEXTAVADO PARA MINI PILAR	PARAFUSO SEXTAVADO PARA MINI PILAR FABRICADO EM TITÂNIO PARA IMPLANTE COM INTERFACE HEXÁGONO EXTERNO (COM TAMPA), REGISTRO NA ANVISA. MARCA DE REFERÊNCIA: NEODENT OU SUPERIOR	55	UNID
29	4011300534	UCLA CALCINÁVEL COM CINTA METÁLICA PARA MINI PILAR	UCLA CALCINÁVEL COM CINTA METÁLICA EM CROMO COBALTO PARA MINI PILAR DE TITÂNIO UTILIZADO SOBRE IMPLANTE INTERFACE HEXÁGONO EXTERNO, REGISTRO NA ANVISA. MARCA DE REFERÊNCIA: NEODENT OU SUPERIOR	160	UNID
30	4011300535	TAMPA PARA MINI PILAR	TAMPA PARA MINI PILAR FABRICADO EM TITÂNIO PARA IMPLANTE COM INTERFACE HEXÁGONO EXTERNO (COM TAMPA), REGISTRO NA ANVISA. MARCA DE REFERÊNCIA: NEODENT OU SUPERIOR	60	UNID
31	4011300544	PARAFUSO SEXTAVADO 5.0 PARA IMPLANTE INTERFACE HEXÁGONO EXTE	PARAFUSO SEXTAVADO 5.0 PARA IMPLANTE INTERFACE HEXÁGONO EXTERNO, REGISTRO NA ANVISA. NEODENT, SYSTHEX OU SUPERIORES COM COMPROVADA COMPATIBILIDADE.	25	UNID
32	4011300545	UCLA EM TITÂNIO PARA PROVISÓRIOS 5.0	UCLA EM TITÂNIO PARA PROVISÓRIOS 5.0 ROTACIONAL PARA IMPLANTE INTERFACE HEXÁGONO EXTERNO, REGISTRO NA ANVISA, NEODENT, SYSTHEX OU SUPERIORES COM COMPROVADA COMPATIBILIDADE.	40	UNID
33	4011300546	UCLA EM TITÂNIO PARA PROVISÓRIOS 4.1	UCLA EM TITÂNIO PARA PROVISÓRIOS 4.1 ROTACIONAL PARA IMPLANTE INTERFACE HEXÁGONO EXTERNO, REGISTRO NA ANVISA, MARCA DE REFERÊNCIA NEODENT OU SUPERIORES	50	UNID
34	4011300547	UCLA EM TITÂNIO PARA PROVISÓRIOS 3.3	UCLA EM TITÂNIO PARA PROVISÓRIOS 3.3 ROTACIONAL PARA IMPLANTE INTERFACE HEXÁGONO EXTERNO, REGISTRO NA ANVISA, NEODENT, SYSTHEX OU SUPERIORES COM COMPROVADA COMPATIBILIDADE.	25	UNID

35	4011300548	UCLA EM TITÂNIO PARA PROVISÓRIOS 4.1	UCLA EM TITÂNIO PARA PROVISÓRIOS 4.1 ANTIROTACIONAL PARA IMPLANTE INTERFACE HEXÁGONO EXTERNO, REGISTRO NA ANVISA, MARCA DE REFERÊNCIA NEODENT OU SUPERIORES	70	UNID
36	4011300549	UCLA EM TITÂNIO PARA PROVISÓRIOS 3.3	UCLA EM TITÂNIO PARA PROVISÓRIOS 3.3 ANTIROTACIONAL PARA IMPLANTE INTERFACE HEXÁGONO EXTERNO, REGISTRO NA ANVISA, NEODENT, SYSTHEX OU SUPERIORES COM COMPROVADA COMPATIBILIDADE.	40	UNID
37	4012001216	MINI PILAR COM CINTA DE 2MM PLATAFORMA 5.0	MINI PILAR COM CINTA DE 2MM PLATAFORMA 5.0, FABRICADO EM TITÂNIO PARA IMPLANTE COM INTERFACE HEXÁGONO EXTERNO (COM TAMPA), REGISTRO NA ANVISA. MARCA DE REFERÊNCIA: NEODENT OU SUPERIOR	30	UNID
38	4012001217	MINI PILAR COM CINTA DE 3MM PLATAFORMA 5.0	MINI PILAR COM CINTA DE 3MM PLATAFORMA 5.0, FABRICADO EM TITÂNIO PARA IMPLANTE COM INTERFACE HEXÁGONO EXTERNO (COM TAMPA), REGISTRO NA ANVISA. MARCA DE REFERÊNCIA: NEODENT OU SUPERIOR	30	UNID
39	4012001317	TRANSFER IMPLANTE ANTIROTACIONAL DIÂMETRO 4.1 EM TITÂNIO PARA MOLDEIRA FECHADA	TRANSFER IMPLANTE ANTIROTACIONAL DIÂMETRO 4.1 EM TITÂNIO PARA MOLDEIRA FECHADA NTERFACE HEXÁGONO EXTERNO. MARCAS DE REFERÊNCIA: NEODENT E SYSTHEX	130	UNID
40	4012001318	TRANSFER IMPLANTE ANTIROTACIONAL DIÂMETRO 3.3 EM TITÂNIO PARA MOLDEIRA FECHADA	TRANSFER IMPLANTE ANTIROTACIONAL DIÂMETRO 3.3 EM TITÂNIO PARA MOLDEIRA FECHADA NTERFACE HEXÁGONO EXTERNO. MARCAS DE REFERÊNCIA: NEODENT E SYSTHEX	80	UNID
41	4012001319	TRANSFER IMPLANTE ANTIROTACIONAL DIÂMETRO 5.0 EM TITÂNIO PARA MOLDEIRA FECHADA	TRANSFER IMPLANTE ANTIROTACIONAL DIÂMETRO 5.0 EM TITÂNIO PARA MOLDEIRA FECHADA NTERFACE HEXÁGONO EXTERNO. MARCAS DE REFERÊNCIA: NEODENT E SYSTHEX	40	UNID
LOTE 04	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTDE	UNID
1	4011300536	CHAVE HEXAGONAL 1,2 MM CURTA	CHAVE HEXAGONAL 1,2 MM CURTA DO KIT PROTÉTICO NEODENT	12	UNID
2	4011300777	KIT PROTÉTICO PARA IMPLANTODONTIA	KIT PROTÉTICO PARA IMPLANTODONTIA, CONTENDO: 1 - ESTOJO KIT PROTÉTICO	3	kit

			1 - ADAPTADOR QUADRADO 1 - CHAVE MANUAL PROTÉTICA 1 - CHAVE ADAPTADORA DIGITAL CURTA 1 - CHAVE QUADRADA 1,3MM CURTA 1 - CHAVE QUADRADA 1,3 MEDIA 1 - CHAVE QUADRADA 1,3 LONGA 1- CHAVE HEXAGONAL 1,2MM CURTA 1 - CHAVE HEXAGONAL 1,2MM MEDIA 1 - CHAVE HEXAGONAL 1,2MM LONGA 1 - CHAVE HEXAGONAL 0,9 MM MEDIA 1 - CHAVE DE FENDA MEDIA 1 - CHAVE FRICÇÃO DUPLA 1 - CHAVE HEXÁGONO INTERNO 2,0MM 1 - CHAVE HEXÁGONO INTERNO 2,5MM MARCA DE REFERÊNCIA: NEODENT OU SUPERIOR		
3	4011300778	KIT DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS PARA IMPLANTODONTIA	KIT DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS PARA IMPLANTODONTIA (A COMPOSIÇÃO DO KIT PODE VARIAR DE ACORDO COM O FABRICANTE DO IMPLANTE).	3	kit
4	4011300803	PINÇA PORTA IMPLANTE EM TITÂNIO	PINÇA PORTA IMPLANTE EM TITÂNIO PARA MANIPULAÇÃO DE IMPLANTES, ESCALONADA EM MILIMETROS.	3	UNID
5	4012001406	CHAVE HEXAGONAL 1,2 MM MEDIA	Chave hexagonal 1,2 mm média do kit protético. Marcas de referência: neodent e systhex.	12	UNID
6	4012001407	CHAVE HEXAGONAL 0,9 MM MEDIA	Chave hexagonal 0,9 mm média do kit protético. Marcas de referência: neodent e systhex.	12	UNID
7	4012001408	CHAVE HEXAGONAL 0,9 MM CURTA	Chave hexagonal 0,9 mm curta do kit protético. Marcas de referência: neodent e systhex.	12	UNID
8	4012001409	CHAVE TORQUE M.P/P.C	Chave torque Mini Pilar / Pilar Cônico do kit protético. Marcas de referência: neodent e systhex.	11	UNID
9	4012001410	ADAPTADOR DIGITAL	Adaptador chave torque para chave digital do kit protético. Marcas de referência: neodent e systhex	16	UNID
10	4012001411	PROLONGADOR DE BROCA	Prolongador de brocas do kit cirúrgico. Marcas de referência: neodent e systhex	7	UNID
11	4012003215	ESTOJO PARA KIT PROTÉTICO COMPLETO	ESTOJO PARA KIT PROTÉTICO COMPLETO- Estojo organizador, resistente à esterilização, com identificação individual das peças e compartimentos para	6	UNID

			armazenamento. Com aproximadamente: comprimento x largura x altura 9,5 x 19,2 x 5,6		
12	4012003214	ESTOJO PARA MINI KIT PROTÉTICO	ESTOJO PARA MINI KIT PROTÉTICO - Estojo organizador, resistente à esterilização, com identificação individual das peças e compartimentos para armazenamento. Com aproximadamente: comprimento x largura x altura - 7,7 x 8,2 x 5,9.	6	UNID

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
 (Papel timbrado da empresa licitante)

Ao SESC/MS

Ref. Licitação – Pregão Eletrônico nº 26/PE-079

1) Em participação no Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº. 26/PE-079, o abaixo assinado declara:

- Ter recebido e, cuidadosamente, examinado os documentos do processo e ainda, ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas no Edital, que os produtos ofertados atendem plenamente às especificações técnicas do Anexo I, e que, assinando esta carta, desiste de quaisquer direitos e reclamações por incompreensão de tais documentos;

- Estar ciente de que não lhe caberá direito a exigir do SESC/MS nenhuma multa ou indenização financeira, caso a decisão seja pela não contratação;

- Os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas sem se limitar a custos diretos e indiretos, tais como equipamentos e mão-de-obra, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

- Sob as penalidades cabíveis, que se obriga a entregar os produtos no Anexo I Termo de Referência, nos locais indicados sem quaisquer ônus adicionais para o SESC/MS.

- Que tem conhecimento de todos os parâmetros a serem executados e está em concordância com os termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 26/PE-079 do SESC/MS e seus anexos;

- Que as únicas pessoas interessadas são as ali indicadas e que, nenhum preposto ou empregado do SESC/MS ou outra pessoa a seu serviço, tem interesse nesta Proposta ou nos Serviços a ela relativos ou a qualquer parte deste; que a Proposta não está sendo oferecida em combinação com qualquer outro Proponente; e que esta Proposta é, sob todos os aspectos, justa e sem disparidade, fraude ou simulação.

2) O VALOR TOTAL DO LOTE XXX de acordo com nossos preços apresentados é de R\$ (-----), conforme planilha abaixo.

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO MARCA/MODELO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
								VALOR TOTAL

3) Que esta proposta da empresa _____, está em estrita conformidade com os Documentos do processo e tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais.

4) Indicamos o nosso representante legal, o Sr. _____, identidade _____, CPF _____, função na empresa _____, endereço _____, telefone/fax _____ e endereço eletrônico (e-mail) _____ para assinatura de contratos decorrentes, bem como para o recebimento da Ordem de Compra (OC) e diligências.

5) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

(Local), ____ de _____ 2026.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

ANEXO III
DECLARAÇÃO RELATIVA A MENORES

Ao
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/MS
Comissão de Licitação
Campo Grande - MS
Pregão Eletrônico nº 26/PE-079

Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/ _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

Local, xx de xxxx de 2026.

Carimbo e assinatura do Representante Legal

Obs. DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E ACEITAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao disposto alínea b do item 4.5. do Edital referente ao **Pregão Eletrônico nº. 26/PE-079**, que se responsabiliza pela fidelidade e veracidade das informações contidas na documentação apresentada. Declaramos ainda, que no caso de ser vencedora do presente certame, que recebemos e examinamos cuidadosamente e especialmente as especificações técnicas, os documentos da Licitação, e integralmente, compreendemos e aceitamos as condições estabelecidas no mesmo.

Estamos também cientes das eventuais penalidades pelo não cumprimento desta declaração.

(Local), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(NOME DA EMPRESA) neste ato representada por (NOME DO SOCIO OU PROPRIETÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL),

Obs. DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

(NOME DA EMPRESA), inscrita no (CNPJ), neste ato representada por (NOME DO RESPONSÁVEL),
DECLARA que:

1. Tivemos ciência e compreendemos o Código de Conduta e Ética do Sesc/MS, disponível no menu “Conformidade” do Portal Transparência da instituição (<http://transparencia.ms.sesc.com.br/v1/transparencia>).
2. Estamos cientes e de pleno acordo com os valores do Sesc/MS e com os princípios e condutas estabelecidos no referido Código e esperados pelo Sesc/MS.
3. Compartilharemos os princípios e condutas estabelecidos no referido Código com os nossos empregados e nossos subcontratados, quando for o caso.
4. Não temos prévio conhecimento de qualquer violação ou indício de violação ao Código ou a legislação vigente.
5. Estamos cientes de que a manutenção de eventual relação contratual com o Sesc/MS implica na concordância em cumprir o Código e suas eventuais alterações.
6. Comprometemo-nos em cumprir o Código de Conduta e Ética do Sesc/MS em sua integralidade, sob pena de sujeitarmos-nos, além de sanções previstas em leis, a medidas disciplinares que poderão ser impostas pela Comissão de Ética do Sesc/MS a partir de um processo de apuração conduzido por este, em caso de violação ao referido Código.

(Local), _____, de _____, de 20____

Carimbo e assinatura do Responsável pela Empresa

ANEXO VI
MINUTA TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REGISTRO DE PREÇO N.º

PREGÃO N.º

O Serviço Social do Comércio - SESC, Administração Regional no Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.560.440/0001-91, com sede nesta Capital, na Rua Almirante Barroso, 52, Bairro Amambai, neste ato representado pelo Diretor Regional do Sesc Mato Grosso do Sul, Sr., portador da Carteira de Identidade RG/CPF sob o n.º XXXXXXXX, expedida pela XXXXX/MS, denominado **SESC/MS**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na Rua, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o n.º e RG n.º, doravante denominada **REGISTRADA**, resolvem firmar o presente Termo de Registro de Preços, nos termos da Resolução Sesc n.º 1.593/2024 e do edital do processo licitatório em referência, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO REGISTRO DE PREÇOS OBJETO

Registro de preços para destinadas ao atendimento na Unidade, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

2. VIGÊNCIA

O presente Termo terá validade de (.....) **meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto neste instrumento.

3. ENTREGA E FORNECIMENTO

A entrega deverá ser realizada nos endereços abaixo:

- SESC - Endereço:
- SESC - Endereço:

Periodicidade: conforme Ordem de Compra

Prazo: Em até (.....) **dias úteis** a contar do recebimento da Ordem de Compra "OC".

4. VALIDADE DOS PRODUTOS

Os produtos deverão observar os prazos de validade conforme normas sanitárias vigentes.

5. CRITÉRIOS DE ENTREGA

Entrega conforme Ata de Registro de Preços

Quantidades conforme Ordem de Compra

6. SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS

Prazo máximo: (.....) horas após comunicação

Entrega reiterada em desacordo: igual ou superior a 3 ocorrências em 30 dias

7. DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este Termo o edital do processo licitatório e seus anexos.

8. DADOS BANCÁRIOS DA REGISTRADA

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

1.1 O presente Termo de Registro de Preços terá vigência de (.....) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa prévia de mercado demonstre, a cada prorrogação, a manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

1.1.1 Na hipótese de prorrogação, serão restabelecidos os termos e as condições inicialmente registrados neste Termo de Registro de Preços, inclusive os respectivos quantitativos, nos termos do art. 45 da Resolução Sesc n.º 1.593/2024.

1.2 Para fins de prorrogação da vigência e manutenção dos preços registrados, o SESC/MS comunicará formalmente a REGISTRADA com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data prevista para o encerramento da vigência. Recebida a comunicação, a REGISTRADA terá o prazo de 3 (três) dias úteis para manifestar formalmente eventual desinteresse na prorrogação. O silêncio da REGISTRADA será interpretado como concordância com a prorrogação do registro de preços.

1.3 Durante a vigência deste Termo de Registro de Preços, o SESC/MS não estará obrigado a efetivar a aquisição dos bens registrados, podendo promover contratação com terceiros sempre que verificar a existência de condições mais vantajosas, observado o disposto no art. 47 da Resolução Sesc n.º 1.593/2024.

1.4 Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, com base na variação acumulada do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M/FGV), ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, apurada nos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vigência deste Termo de Registro de Preços.

1.5 Os quantitativos inicialmente registrados neste Termo de Registro de Preços poderão ser acrescidos em até 50% (cinquenta por cento), mediante acordo entre as partes, desde que haja previsão no **Edital**, nos termos do art. 50 da Resolução Sesc n.º 1.593/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORDEM DE COMPRA E DO FORNECIMENTO

2.1 O fornecimento dos produtos será realizado conforme a necessidade do SESC/MS, mediante emissão de Ordem de Compra, que constituirá a autorização para o fornecimento e observará as condições estabelecidas neste Termo de Registro de Preços. As Ordens de Compra serão encaminhadas preferencialmente por correio eletrônico, devendo a REGISTRADA observar as condições de fornecimento previstas no item 3 das Condições Específicas do Registro de Preços.

2.1.1 Excepcionalmente, quando não for possível o encaminhamento por correio eletrônico, o representante da REGISTRADA poderá retirar a Ordem de Compra junto ao fiscal do contrato na unidade solicitante.

2.2 A REGISTRADA deverá comunicar previamente ao SESC/MS qualquer alteração promovida pelo fabricante que implique modificação da descrição, do peso, da unidade de medida, da composição, da apresentação ou de qualquer característica do produto registrado, ficando o fornecimento condicionado à autorização expressa do SESC/MS.

2.3 Os produtos deverão observar os prazos de validade e/ou de garantia previstos no item 4 das Condições Específicas do Registro de Preços, os quais serão verificados pelo SESC/MS por ocasião do recebimento. Durante o respectivo prazo de validade ou de garantia, a REGISTRADA ficará obrigada a substituir, sem ônus para o SESC/MS, todo produto que apresente, comprovadamente, defeito de fabricação, falha de funcionamento ou qualquer outra desconformidade que comprometa sua utilização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

3.1 Por ocasião de cada fornecimento, o pagamento será efetuado pelo SESC/MS mediante depósito em conta corrente de titularidade da REGISTRADA, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contado da apresentação do documento fiscal correspondente, após o ateste do recebimento dos produtos pelo SESC/MS.

3.2 É vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito decorrentes das Ordens de Compra emitidas com fundamento neste Termo de Registro de Preços com instituições financeiras, bem como não serão aceitos boletos bancários para fins de pagamento

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS E DAS CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO

4.1 A REGISTRADA deverá substituir os produtos que apresentem desconformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital que originou este Termo de Registro de Preços e às condições estabelecidas neste instrumento, quando essa desconformidade for constatada pelo

Sesc/MS.

4.2 Os produtos entregues em desconformidade com o solicitado deverão ser substituídos pela REGISTRADA, sem ônus adicional para o Sesc/MS, no prazo máximo indicado no item correspondente das Condições Específicas do Registro de Preços, contado da comunicação. Caso não seja possível cumprir esse prazo, a REGISTRADA deverá comunicar formalmente essa impossibilidade ao Sesc/MS e informar o prazo estimado para a substituição dos produtos.

4.3 Caso o Sesc/MS não autorize a substituição no prazo informado pela REGISTRADA ou, autorizando-a, esse prazo não seja cumprido, a REGISTRADA responderá pelos prejuízos causados ao Sesc/MS, respondendo pelos prejuízos e pelas perdas e danos decorrentes do descumprimento.

4.4 A substituição dos produtos no prazo informado pela REGISTRADA e aceito pelo Sesc/MS não afasta a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta deste instrumento, quando cabíveis, observada a avaliação do Sesc/MS.

4.5 A entrega reiterada de produtos em desconformidade, caracterizada na forma prevista no item 6 das Condições Específicas do Registro de Preços, ou a reincidência no descumprimento do prazo para substituição dos produtos poderá ensejar o cancelamento do registro de preços da REGISTRADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Fica registrado o preço da seguinte empresa:

EMPRESA:

CNPJ:

VALOR: R\$ (.....)

5.2 O fornecimento dos produtos observará as seguintes condições:

- a) Em quantidades e periodicidades compatíveis com as necessidades do Sesc/MS e de suas Unidades Executivas.
- b) Em embalagens originais, lacradas, íntegras e com o selo do fabricante, sem indícios de violação ou adulteração.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES POR INADIMPLÊNCIA

6.1 O descumprimento das obrigações assumidas pela REGISTRADA ou a prática das infrações previstas neste Termo de Registro de Preços sujeita-a à aplicação das seguintes penalidades:

6.1.1 Advertência: quando a infração for de menor gravidade e não resultar prejuízo ao Sesc/MS.

6.1.1.1 Caso a irregularidade não seja sanada no prazo fixado pelo Sesc/MS, ou haja reincidência, poderá ser aplicada penalidade de maior gravidade, observadas a natureza e as consequências da infração.

6.1.2 Multa de 10% (dez por cento), aplicada nas seguintes hipóteses:

- 6.1.2.1 Atraso injustificado na entrega, substituição ou complementação dos produtos, em prazo superior ao previsto no item correspondente das Condições Específicas do Registro de Preços ou, quando autorizado pelo Sesc/MS, no novo prazo concedido para a regularização **(item 4.2)**, desde que o atraso não ultrapasse 5 (cinco) dias úteis: multa incidente sobre o valor dos produtos objeto do atraso.
- 6.1.2.2 Persistência do atraso por período superior a 5 (cinco) dias úteis, contado do término do prazo originalmente previsto nas Condições Específicas do Registro de Preços ou do novo prazo autorizado pelo Sesc/MS para a regularização **(item 4.2)**: multa incidente sobre o valor total da Ordem de Compra que deu causa à infração.
- 6.1.2.3 Reincidência em irregularidade anteriormente objeto de advertência: multa incidente sobre o valor total da Ordem de Compra que deu causa à infração.
- 6.1.2.4 Descumprimento de obrigação relacionada à execução de Ordem de Compra que, pela sua natureza ou consequências, não se enquadre nas hipóteses previstas nos itens anteriores nem justifique a aplicação das penalidades previstas nos itens subsequentes: multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total da Ordem de Compra que deu causa à infração.
- 6.1.3 Descumprimento de obrigações assumidas pela REGISTRADA que, pela sua natureza, gravidade ou repercussão, comprometa a execução ou a continuidade deste Termo de Registro de Preços, inclusive nas hipóteses que justifiquem o cancelamento do registro de preços: multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total estimado deste Termo de Registro de Preços.
- 6.1.4 Cancelamento do registro de preços da REGISTRADA, nas hipóteses previstas neste Termo de Registro de Preços, especialmente quando houver descumprimento das condições assumidas no instrumento por ela assinado.
- 6.1.5 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc/MS, pelo prazo de até 3 (três) anos, em razão de descumprimento grave das obrigações assumidas neste Termo de Registro de Preços, sem prejuízo do cancelamento do registro de preços da REGISTRADA.
- 6.2** A REGISTRADA e a licitante que tenha aceitado praticar o preço registrado e assinado o instrumento correspondente ficarão sujeitas ao impedimento de licitar, com abrangência nacional, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, caso incidam em qualquer das hipóteses previstas nos subitens seguintes, observados o contraditório e a ampla defesa:
 - 6.2.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, a vigência do registro de preços ou a execução da contratação dele decorrente;
 - 6.2.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento durante a vigência do registro de preços ou na

execução da contratação dele decorrente;

6.2.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.2.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

6.3 A instrução do processo para aplicação da penalidade prevista no item 6.2 será de competência do Sesc/MS, e a documentação será encaminhada ao Departamento Nacional para aplicação da sanção.

6.4 As penalidades previstas nesta cláusula são independentes e poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a natureza, a gravidade e as consequências da infração, os prejuízos causados ao Sesc/MS e os antecedentes da infratora, mediante decisão fundamentada e após a observância do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A gestão deste Termo de Registro de Preços competirá à Gerência Jurídica – GEJUR do SESC/MS, à qual incumbirá acompanhar sua vigência, adotar as providências relacionadas às prorrogações, reajustes, alterações, aplicação de penalidades, cancelamento do registro de preços e demais medidas administrativas necessárias à gestão deste instrumento, observadas as normas internas do SESC/MS.

7.2 O SESC/MS designa, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º, para exercer a fiscalização da execução das Ordens de Compra emitidas com fundamento neste Termo de Registro de Preços, competindo-lhe acompanhar a execução das Ordens de Compra emitidas com fundamento neste Termo de Registro de Preços, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela REGISTRADA, atestar o recebimento dos produtos, comunicar eventuais irregularidades ao gestor deste Termo e adotar as providências de sua competência para assegurar a fiel execução deste instrumento.

7.3 A REGISTRADA prestará ao gestor e ao fiscal todas as informações e os esclarecimentos solicitados, bem como atenderá às determinações e notificações expedidas no exercício de suas atribuições, observado o disposto neste Termo de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Durante a vigência deste Termo de Registro de Preços, a REGISTRADA poderá requerer o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, mediante solicitação fundamentada, acompanhada da demonstração do fato superveniente, do nexo de causalidade e da comprovação analítica dos impactos sobre a composição dos preços registrados.

8.1.1 Durante a análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a REGISTRADA permanecerá obrigada ao cumprimento das Ordens de Compra emitidas, até decisão definitiva do Sesc/MS acerca da solicitação apresentada.

8.2 Verificado que o preço registrado se tornou superior ao praticado no mercado e não havendo

concordância da REGISTRADA com a respectiva redução, o Sesc/MS poderá cancelar o seu registro de preços, observados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Existindo outros licitantes que tenham aceitado praticar o preço registrado, estes poderão ser convocados para o fornecimento do objeto nas seguintes hipóteses:

- a) quando os preços registrados forem superiores aos de mercado e a REGISTRADA não concordar com a redução dos valores;
- b) quando os preços registrados forem inferiores aos de mercado e a REGISTRADA requerer o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados;
- c) a REGISTRADA tiver seus preços registrados cancelados em razão da perda das condições de habilitação ou do descumprimento das cláusulas e condições deste Termo de Registro de Preços;
- d) caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

8.4 Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Resolução Sesc n.º 1.593/2024, nas demais normas institucionais aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios gerais do direito, mediante a formalização do instrumento cabível, quando necessária.

Parágrafo único. Convocado para assumir o fornecimento nas hipóteses previstas no item 8.3, o licitante ficará sujeito a todos os direitos, deveres, obrigações e penalidades previstos neste Termo de Registro de Preços, naquilo que lhe for aplicável.

CLÁUSULA NONA – DA NÃO RENÚNCIA DE DIREITOS

9.1 Nenhuma disposição deste Termo de Registro de Preços será considerada renunciada ou modificada, salvo mediante termo aditivo formalmente celebrado entre as partes. A tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pela outra não implicará alteração deste instrumento, nem importará em novação, permanecendo assegurado à parte prejudicada o direito de exigir, a qualquer tempo, a cessação da irregularidade e o cumprimento integral das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

10.1 Integram este Termo de Registro de Preços, para todos os fins de direito, o edital que originou o procedimento licitatório, seus anexos e a proposta apresentada pela REGISTRADA, cujas disposições obrigam as partes em tudo o que não contrariar este instrumento.

10.2 Os documentos referidos no item 10.1 constituem partes integrantes e complementares deste Termo de Registro de Preços, devendo ser interpretados de forma sistemática e harmônica. Eventual divergência será solucionada mediante interpretação que preserve a finalidade deste Termo de Registro de Preços e das contratações dele decorrentes, observadas as disposições deste Termo de Registro de Preços, do edital e da Resolução Sesc n.º 1.593/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1 As partes comprometem-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, especialmente a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as orientações e determinações dos órgãos competentes.

11.2 Os dados pessoais a que as partes tiverem acesso em razão deste Termo de Registro de Preços ou das Ordens de Compra dele decorrentes deverão ser utilizados exclusivamente para o cumprimento de seu objeto, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa, ressalvadas as hipóteses autorizadas pela legislação aplicável.

11.3 A REGISTRADA compromete-se a adotar as medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.4 A ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais tratados em decorrência deste Termo de Registro de Preços deverá ser comunicada ao Sesc/MS imediatamente após sua ciência, por meio do endereço eletrônico **lgpd@sescms.com.br**, sem prejuízo das demais providências exigidas pela legislação aplicável.

11.5 A REGISTRADA prestará ao Sesc/MS todas as informações e o apoio necessários ao atendimento das solicitações formuladas pelos titulares de dados pessoais e pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, quando relacionadas ao tratamento realizado em decorrência deste Termo de Registro de Preços.

11.6 Encerrada a vigência deste Termo de Registro de Preços ou das Ordens de Compra dele decorrentes, a REGISTRADA deverá, conforme orientação do Sesc/MS e observadas as hipóteses legais de conservação, eliminar ou devolver os dados pessoais tratados em razão da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS ELETRÔNICAS

12.1 As partes reconhecem a validade das assinaturas eletrônicas apostas neste Termo de Registro de Preços, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e da legislação civil aplicável, produzindo todos os efeitos jurídicos decorrentes.

12.2 A assinatura eletrônica deste Termo de Registro de Preços não afasta a responsabilidade das partes quanto à veracidade das informações prestadas, à capacidade de representação de seus signatários e ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

12.3 Na hipótese de impossibilidade técnica que inviabilize a assinatura eletrônica, este Termo de Registro de Preços poderá ser formalizado por outro meio admitido pela legislação vigente, preservada sua validade e eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE REGRESSO

13.1 A REGISTRADA será exclusivamente responsável pelos danos causados ao Sesc/MS ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão atribuível à sua atuação, de seus empregados, prepostos, representantes ou demais pessoas que atuem sob sua responsabilidade, durante a execução deste Termo de Registro de Preços ou das Ordens de Compra dele decorrentes.

13.2 Caso o Sesc/MS venha a ser responsabilizado administrativa, judicial ou extrajudicialmente por ato imputável à REGISTRADA, poderá exercer o direito de regresso para obter o ressarcimento integral dos prejuízos suportados, sem prejuízo da aplicação das demais medidas cabíveis previstas neste Termo de Registro de Preços, no edital e na legislação aplicável.

13.3 O exercício do direito de regresso previsto nesta cláusula não exclui a obrigação da REGISTRADA de reparar integralmente os prejuízos causados ao Sesc/MS ou a terceiros, nem afasta a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INTEGRIDADE E DA PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer e comprometem-se a observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, ética, integridade, boa-fé e transparência na execução deste Termo de Registro de Preços e das Ordens de Compra dele decorrentes.

14.2 A REGISTRADA declara que não ofereceu, prometeu, autorizou, solicitou ou recebeu, direta ou indiretamente, vantagem indevida de qualquer natureza relacionada ao procedimento licitatório ou à execução deste Termo de Registro de Preços, comprometendo-se a não praticar atos que caracterizem fraude, corrupção ou qualquer conduta ilícita.

14.3 A REGISTRADA compromete-se a comunicar imediatamente ao Sesc/MS qualquer fato de que tenha conhecimento que possa caracterizar fraude, corrupção, conflito de interesses ou outra irregularidade relacionada ao objeto deste Termo de Registro de Preços.

14.4 A prática de atos de fraude, corrupção, apresentação de documentos ou declarações falsas, comportamento inidôneo ou qualquer outra conduta ilícita relacionada à licitação ou à execução deste Termo de Registro de Preços sujeitará a REGISTRADA às medidas administrativas cabíveis, inclusive às penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Este Termo de Registro de Preços obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título, ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições.

15.2 Na hipótese de existir outro Termo de Registro de Preços vigente para o mesmo objeto, celebrado com a mesma REGISTRADA, as Ordens de Compra serão emitidas, preferencialmente, com fundamento no instrumento anteriormente celebrado, até o esgotamento dos quantitativos nele registrados ou o término de sua vigência, passando este Termo de Registro de Preços a ser utilizado na sequência, conforme a necessidade do Sesc/MS.

15.3 A REGISTRADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução deste Termo de Registro de Preços e das Ordens de Compra dele decorrentes, inexistindo qualquer vínculo empregatício, societário ou de solidariedade entre seus empregados, prepostos ou representantes e o Sesc/MS.

15.4 Qualquer alteração deste Termo de Registro de Preços somente produzirá efeitos quando formalizada por meio do instrumento adequado, observadas as disposições da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as controvérsias oriundas deste Termo de Registro de Preços e das Ordens de Compra emitidas com fundamento neste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento na sua forma digital, para que surtam os devidos efeitos legais, cuja veracidade poderá ser consultada através da chave de acesso inserida neste instrumento, cientes de que ao Sesc/MS é aplicável o disposto no art. 150, inciso VI, alínea "c", da Constituição Federal, no art. 5º do Decreto-Lei n.º 9.853, de 13 de setembro de 1946, e nos arts. 12 e 13 da Lei n.º 2.613, de 23 de setembro de 1955.

Campo Grande-MS, na data da última assinatura.

<i>(Assinado eletronicamente)</i> SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO SESC/MS	<i>(Assinado eletronicamente)</i>
---	---